



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149

CEP 87340-000

M A M B O R Ê

EST. PARANÁ

www.cmmambore.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI 37/2023

(Autoria: Poder Legislativo)

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais do município de Mamborê/PR para o quadriênio 2025-2028 fica estabelecido nos termos desta lei.

Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica estabelecido em R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Art. 3º Os secretários municipais ficam, como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Parágrafo primeiro. Os Secretários Municipais fazem jus ao recebimento do abono de férias.

Parágrafo segundo. Os Secretários Municipais fazem jus ao recebimento de gratificação natalina (13º salário), férias e terço constitucional de férias.

Art. 4º. Os subsídios de que trata esta lei serão revistos anualmente para recomposição monetária do período, através de lei específica na mesma data base dos servidores públicos municipais, sendo aplicado como indexador o mesmo índice inflacionário previsto na legislação aos servidores públicos, atualmente o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentaria Anual.

Art. 6º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, em 04 de ABRIL de 2023.

  
FABIO DA SILVA FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ/PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

CNPJ 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149  
CEP 87340-000

M A M B O R Ê

EST. PARANÁ

[www.cmmambore.pr.gov.br](http://www.cmmambore.pr.gov.br)

  
DORNELES A. CAVALI JUNIOR

  
EVERSON CLEI TIBURCIO

  
HILDEBRANDO R. DE OLIVEIRA

  
JORGE RICCIARDI

  
JOSÉ CORCHAK

MARIA THEREZA P. MURBACK

  
MAURÍCIO JOTTA MASSANO

SILVIO SILVEIRA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149  
CEP 87340-000

M A M B O R Ê

EST. PARANÁ

www.cmmambore.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI 37/2023

(Autoria: Fábio da Silva Ferreira)

### JUSTIFICATIVA

A apresentação do referido projeto de lei visa dar cumprimento ao disposto no art. 29, inciso V da Constituição Federal, vejamos

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ,**  
Estado do Paraná, em 04 de ABRIL de 2023.

  
**FABIO DA SILVA FERREIRA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ/PR

  
**DORNELES A. CAVALI JUNIOR**

  
**EVERSON CLEI TIBURCIO**

  
**HILDEBRANDO R. DE OLIVEIRA**

  
**JORGE RICCIARDI**

  
**JOSÉ CORCHAK**

  
**MARIA THEREZA P. MURBACK**

  
**MAURÍCIO JOTTA MASSANO**

  
**SILVIO SILVEIRA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

CNPJ: 75.776.278/0001-54  
Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149  
CEP: 87340-000 - MAMBORÉ - EST. PARANÁ

## COMPROVANTE DE PROTOCOLO Protocolo: 30309/2023

**Requerente:** TODOS OS VEREADORES

**Assunto:** PROJETO DE LEI

**Número:** 37/2023

**Data de Abertura:** 04/04/2023 15:35

**Ementa:** ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Zuleima Scapini  
Assessora do Legislativo